

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 037/2017, PROTOCOLO N.º 14.757.426-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E PELO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, PARA ADESAO AO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL E REQUALIFICAÇÃO URBANA – FAMÍLIA PARANAENSE.

CONCEDENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, com sede na Jacy Loureiro de Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado, senhor **Ney Leprevost Neto** nomeado pelo Decreto n.º 5653/2020, inscrito no CPF sob o n.º 984.512.789-49, portador da carteira de identidade n.º 5.032.727-2.

INTERVENIENTE: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado sob a forma de sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 5.113/1965, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente senhor **Jorge Luiz Lange**, inscrito no CPF sob o n.º 336.537.719-0, portador da carteira de identidade n.º 1.495.673-5, e por seu Diretor de Regularização Fundiária senhor **Luis Raimundo Corti**, inscrito no CPF sob o n.º 493.234.669-72, portador da carteira de identidade n.º 2.017.341-6.

CONVENIENTE: Município de Corumbataí do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins, n.º 153, neste ato representado por seu Prefeito senhor **Carlos Rosa Alves**, inscrito no CPF sob o n.º 505.919.329-20, portador da carteira de identidade n.º 3.454.380-1, residente e domiciliado na Rua Tocantins, QD71/LT01, Corumbataí do Sul/PR.

Os Partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Ajuste n.º 037/2017, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2020 até 09/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2020 até 09/12/2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro (fls.285) e o Cronograma de Desembolso (fls.285) analisado pelo setor competente (fls.285) e aprovado pela autoridade competente (fls.267 e 286), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de ajuste inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 04 dezembro de 2020.

NEY LEPPERVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul

JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da
COHAPAR

LUIS RAIMUNDO CORTI
Diretor de Regularização Fundiária da
COHAPAR

TESTEMUNHAS:

NOME: *Fernando Augusto Costa*
RG n.º: 1.106.066-81/02

RG n.º:

Thaís Inácio

Chefe de Divisão - Central de Convênios/SEJUF
RG: 6.223.288-9

